

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PE Nº 005/2023.....

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PE Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2023

Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro –São Desidério – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **COMERCIAL VALOIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.493.204/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 244, Sandra Regina, Barreiras/BA, neste ato representado pelo Sr. **Silvania Valois de oliveira Santos**, (sócia proprietária) portadora da Carteira de Identidade RG nº 939377179 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob nº 800.394.725-15, residente e domiciliado na cidade de Barreiras/BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene em formato de kit's, para atender a demanda do Programa Municipal de segurança alimentar "Prato Cheio", instituído pela Lei 016/2007 e Benefícios Eventuais Alimentação de acordo com a Lei 006/2009, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	Quant. Máx. a ser contratada	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Programa de Segurança Alimentar Prato Cheio Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes, os itens de higiene pessoal deverão ser embalados separadamente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	KIT	1.700	20.400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 132,47	R\$ 2.202.388,00
2	Benefício eventual Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes, os itens de higiene pessoal deverão ser embalados separadamente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica	KIT	250	3.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 132,47	R\$ 397.410,00
Valor total lote único: Três milhões noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais			1.950	23.400		R\$ 3.099.798,00	

COMPOSIÇÃO - KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Quilogramas	5	BOM DE GOSTO	R\$ 5,12	R\$ 25,60
2	Feijão tipo I, cariôquina, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Quilogramas	3	PADIM	R\$ 6,82	R\$ 20,46
3	Açúcar cristal superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 1kg. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Quilogramas	2	PÉROLA	R\$ 3,95	R\$ 7,90
4	Café em pó, torrado e moído, selo da abis, extra forte, tipo unidade exportação. Embalagem à vácuo de 250g. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Pacotes	2	MAIS CAFÉ FORTE	R\$ 7,12	R\$ 14,24
5	Farinha de milho, flocão (cuscuz) de 500 grama. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Pacotes	6	INCAMILHO	R\$ 2,00	R\$ 12,00
6	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Unidades	2	LIZA	R\$ 6,95	R\$ 13,90
7	Biscoito do tipo cream cracker, embalagem com 3 pacotes individuais pesando 350 gramas, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Pacotes	2	SUPRADELLY	R\$ 4,80	R\$ 9,60

2

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

8	Sabonete em barra, embalagem de 90g suave, aspecto físico sólido, para higienização. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Unidades	2	MARLUCE	R\$ 1,38	R\$ 2,76
9	Creme dental, com flúor peso 70g. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Unidades	2	SORRISO	R\$ 2,03	R\$ 4,06
10	LEITE – em pó integral. Ingrediente: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Pacotes	2	SOBESA	R\$ 6,55	R\$ 13,10
11	Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo assamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	Pacotes	2	Q'DELICIA	R\$ 3,99	R\$ 7,98
12	EMBALAGEM – saco plástico para embalagem reforçado para cesta básica, de polietileno, medindo (50x70) cm. com espessura mínima de 10 micras em cada parede, transparente, sem lacre, isento de Furos, rebarbas e partículas pretas.	Unidades	1	LAMYFLEX	R\$ 0,87	R\$ 0,87
Valor Total: Cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos					R\$ 132,47	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

3

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

4

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.346/0001-60

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2020, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

SILVANIA VALOIS
DE OLIVEIRA Assinado de forma
digital por SILVANIA
SANTOS:800394725 VALOIS DE OLIVEIRA
15 SANTOS:80039472515

COMERCIAL VALOIS LTDA
CNPJ sob o nº 44.493.204./0001-87
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - *Ana Maria dos Santos* 02 - *Mª Aparecida Moreira Basto*

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024**

O Município de São Desidério – Estado da Bahia conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho e da Secretária Municipal Ileia de Oliveira Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, bem como as Leis Municipais nº 08/2004 e 012/2011 e suas alterações, a Lei Federal 13.935/2019 e a Resolução COFFITO nº 500 de 26/12/2018, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em cumprimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 31 (trinta e uma) vagas públicas temporárias e em havendo necessidade de convocar quantidade superior seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovado, abaixo discriminados, nas funções de Nível Superior, no âmbito da Administração Municipal, com vistas a contratação temporária de pessoal visando o atendimento de excepcional interesse público no Município de São Desidério, até o dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A Seleção destina-se ao provimento de 31 (trinta e uma) vagas existentes no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de São Desidério, na Secretaria de Educação (Quadro II) e ainda ao que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo que será até o dia 31 de dezembro de 2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 003/2024.

2.2. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura das funções, não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares.

2.4. Os candidatos aprovados serão contratados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei municipal.

2.5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ COMPOSTO DE 01 (uma) FASE:

2.5.1. PROVA DE TÍTULOS EM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

2.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 003/2024.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. As atividades do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no **QUADRO I**:

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Desidério-BA.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

3.2.O Cronograma **QUADRO I** está sujeito a alterações:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA PROVÁVEL	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Divulgação de Edital de Processo Seletivo Simplificado	10/01/2024	Via Internet: no site do DOM da Prefeitura Municipal de São Desidério-Ba, no link EDITAIS e no mural da Prefeitura Municipal de São Desidério.
Período de inscrições	11/01/2024 a 12/01/2024	Exclusivamente: na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado à Rua Julião José de Santana, 33 – Centro, São Desidério - BA
Divulgação do Resultado Preliminar	26/01/2024	Via Internet: no site do DOM da Prefeitura Municipal de São Desidério-Ba, no link EDITAIS e no mural da Prefeitura Municipal de São Desidério.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar	29/01/2024	Exclusivamente: na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado à Rua Julião José de Santana, 33 – Centro, São Desidério - BA
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	02/02/2024	Via Internet: no site do DOM da Prefeitura Municipal de São Desidério-Ba, no link EDITAIS e no mural da Prefeitura Municipal de São Desidério
Publicação Resultado Final, após recursos.	09/02/2024	Via Internet: no site do DOM da Prefeitura Municipal de São Desidério-Ba, no link EDITAIS e no mural da Prefeitura Municipal de São Desidério
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	12/02/2024	Via Internet: no site do DOM da Prefeitura Municipal de São Desidério-Ba, no link EDITAIS e no mural da Prefeitura Municipal de São Desidério

4. – DAS FUNÇÕES

4.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **31 (trinta e uma)** vagas e em havendo necessidade de convocar quantidade superior seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovado, abaixo discriminados, nas funções de Nível Superior, a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

4.2.Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLO 01: SEDE							
COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	C.H.	SALÁRIO (R\$)
C1	PSICOPEDAGOGO	Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE	Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C2	PROFISSIONAL ATENDIMENTO AEE		Graduação em Pedagogia + Especialização Em Educação Especial	01		40 h	R\$ 5.304,65
C1	PSICOPEDAGOGO	Sala Multifuncional – Escola Municipal Presidente Castelo Branco	Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C2	PROFISSIONAL ATENDIMENTO AEE		Graduação em Pedagogia + Especialização Em Educação Especial	01		40 h	R\$ 5.304,65

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Desidério-BA.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

C1	PSICOPEDAGOGO	Sala Multifuncional – Centro Educacional de Ensino Fundamental II – Patrono Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos	Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C2	PROFISSIONAL ATENDIMENTO AEE		Graduação + Especialização Em Educação Especial	01		40 h	R\$ 5.304,65
C1	PSICOPEDAGOGO	Sala Multifuncional Itinerante	Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	01		40h	R\$ 5.304,65
C4	PSICÓLOGO		Nível Superior em Psicologia + inscrição do respectivo conselho	01		20 h	R\$ 5.210,11
C5	TERAPEUTA OCUPACIONAL		Graduação em Terapia Ocupacional + inscrição do respectivo conselho	01		40 h	R\$ 2.664,27
TOTAL DE VAGAS				09			
POLO 02: SÍTIO DO RIO GRANDE, ESTIVA DO SÍTIO E PERDIZES							
COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CAR GA HOR.	SALÁRIO (R\$)
C1	PSICOPEDAGOGO	Sala Multifuncional Escola Municipal Manoel Rodrigues de Carvalho	Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C2	PROFISSIONAL ATENDIMENTO AEE		Graduação + Especialização Em Educação Especial	01	-	40h	R\$ 5.304,65
TOTAL DE VAGAS				02			
POLO 03: BATALHA, CABECEIRA GRANDE, PALMEIRAL, ALMAS E ILHA DO VÍTOR							
COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CAR GA HOR.	SALÁRIO (R\$)
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Escola Municipal Henrique Vieira de Barros - Almas	Licenciatura em Ed. Física	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Escola João Vieira de Barris	Graduação em Pedagogia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
TOTAL DE VAGAS				02			
POLO 04: CANABRAVÃO, MUTAMBA, CAMPO GRANDE							
COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CAR GA HOR.	SALÁRIO (R\$)
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Escolas Municipais Diolino Honorio Pereira e Francisco Gonçalves de Souza	Graduação em Pedagogia	02	-	40h	R\$ 5.304,65
C6		Escola Municipal Otaviano Pereira dos Santos	Licenciatura em Biologia	01	-	40 h	R\$ 5.304,65
TOTAL DE VAGAS				03			
POLO 06: PONTE DE MATEUS, CURRAIS E PEDRAS							
COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CAR GA HOR.	SALÁRIO (R\$)
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Escola Municipal Ovidio Francelino de Souza – Povoado de Ponte de Mateus	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	01	-	40h	R\$ 5.304,65
			Licenciatura em Geografia	01			
TOTAL DE VAGAS				02			
POLO 07: RODA VELHA I, II E III							

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Desidério-BA.

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CAR GA HOR.	SALÁRIO (R\$)
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães – Povoado De Roda Velha I; Centro Educacional De Ensino Fundamental Pedro Danilo Dierings; Centro Municipal de Educação Infantil Wilton Andrade de Souza – Povoado de Roda Velha III.	Graduação em Pedagogia	07	-	40h	R\$ 5.304,65
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Centro Educacional De Ensino Fundamental Pedro Danilo Dierings;	Licenciatura em Biologia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C6	PROFESSOR NÍVEL II	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães – Povoado De Roda Velha I	Licenciatura em História	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C1	PSICOPEDAGOGO	Sala Multifuncional – Centro Educacional De Ensino Fundamental Pedro Danilo Dierings	Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	01	-	40h	R\$ 5.304,65
C2	PROFISSIONAL ATENDIMENTO AEE		Graduação + Especialização Em Educação Especial	01	-	40h	R\$ 5.304,65
TOTAL DE VAGAS				11			
POLO 08: VILA NOVA, SÍTIO NOVO E BELEZA							
COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CAR GA HOR.	
C10	PROFESSOR NÍVEL II	Escola Municipal Saturnino Almeida– Povoado de Beleza, Escola Municipal Pedro Alvino da Rocha	Graduação em Pedagogia	02	-	40h	R\$ 5.304,65
TOTAL DE VAGAS				02			
TOTAL DE VAGAS GERAL				31			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

4.3. As atribuições da função estão estabelecidas na Lei Municipal 009/2004 e 10/2011, que regem o serviço público do Município de São Desidério-BA, Lei Federal nº 13.935/19 de 11 de dezembro de 2019 e Resolução nº 500 de 26/12/2018.

4.4. As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

4.5. A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.

4.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação.

4.7. Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a nomeação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Desidério.

4.8. Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o término do contrato.

4.9. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação.

4.10. Não haverá alteração da função após a homologação da inscrição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- g)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h)** Apresentar atestado de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- i)** Cumprir as determinações deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

6.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

6.5. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado à Rua Julião José de Santana, 33 – Centro, São Desidério - BA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h do dia 11 de janeiro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2024, observando os procedimentos a seguir:

- a)** Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- b)** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - * Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
 - * Fotocópia do CPF;
 - * Fotocópia do Título de Eleitor;
 - * Comprovante de Residência;
 - * Comprovante de Escolaridade para a vaga pretendida (Diploma de Graduação);
 - * Títulos conforme quadro III.

6.6. O preenchimento da ficha de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

6.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por erros e omissões registrados na ficha de inscrição do candidato.

6.7.1. É vedada a realização de inscrição feita por terceiros.

6.7.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou Área de atuação.

6.7.3. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6.7.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7.5. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.7.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal e Lei de Estrutura Administrativa serão resolvidos em comum pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

7.1. A avaliação de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Quadro III.

7.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato que não apresentar documentação será igual a zero.

7.3. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo permitido a complementação de qualquer documento, nem mesmo através do pedido de revisão e/ou recurso.

7.4. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou pelo servidor responsável pela inscrição.

7.5. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Desidério-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

- 7.5.1.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.6.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro III deste Edital.
- 7.7.** Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
- 7.8.** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 7.9.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9.1.** Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.
- 7.10.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 7.11.** O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para cargos de Nível Superior referente a função pretendida, critério para que os demais documentos sejam pontuados.
- 7.12.** Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro III a seguir:

QUADRO III- TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO

ITEM	TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO	QUANT. MÁX. DE TÍT.	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização / com carga horária de 80h (referente à função objeto da inscrição)	04	2,5	10
2	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	05	4,0	20
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	1	5,0	5,0
4	Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	1	5,0	5,0
5	Tempo de serviço público por ano devidamente comprovado na vaga pretendida. (Declaração ou certidão, deve ser expedido por departamento no qual o serviço foi realizado, assinado e carimbado por Diretor ou Secretário responsável).	20	2,0	40
6	Tempo de Serviço privado por ano devidamente comprovado na vaga pretendida. (Comprovação será feita por CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço).	20	1,0	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA				100,0

7.13. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens do Quadro III, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

7.13.1. ITEM 1

7.13.1.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 1 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

7.13.1.2 No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

7.13.1.3 Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

7.13.1.4 O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

6.13.1.5 Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

7.14. ITEM 2

7.14.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

7.14.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.14.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.14.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

7.15. ITEM 3 e 4

7.15.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.15.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

7.15.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e D do quadro de títulos.

7.16. ITEM 5 e 6

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Desidério-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

7.16.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 5 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço Público.

7.16.2 Os documentos devem ser autenticados em cartório ou por servidor responsável no ato da inscrição, documentos com código de autenticação digital ou QR-CODE não necessitam de autenticação.

7.16.3 A Declaração/Certidão deverá conter:

- a) Documento emitido em papel timbrado do departamento ou secretária competente;
- b) Nome Completo;
- c) Cargo/Função na área optada pelo candidato;
- d) Datas de início e término;
- e) Data de emissão; e
- f) Assinatura e carimbo do responsável pelo departamento.

7.17 ITEM 6

7.17.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 6 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço.

7.17.2 Os documentos devem ser autenticados em cartório ou por servidor responsável no ato da inscrição.

7.17.3 O Documento deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) CPF/RG;
- c) Nome da empresa;
- d) Tempo de prestação de serviço;
- e) Assinatura e carimbo do proprietário da empresa ou responsável pelo RH.

8 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.16 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.17 A Prefeitura Municipal de São Desidério, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

8.18 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do Resultado Final.

8.19 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- c) Tiver maior tempo de serviço público.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.16 O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

9.17 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

9.18 Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Diploma de Nível Superior, conforme requisitos no Quadro II;
- c) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) Declaração de bens;
- f) PIS/PASEP;
- g) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 03 (três) fotos 3x4;
- j) Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Exames pré-admissionais;
- o) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- p) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

9.19 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

9.20 O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

9.21 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

9.22 O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

9.23 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

9.24 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.

9.25 O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

9.26 Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Processo de Seleção Simplificado, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site www.saodesiderio.ba.gov.br nos links Diário Oficial do Município e EDITAIS.

9.27 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

9.28 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.29 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

9.30 O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

9.31 Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

9.32 O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.33 O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.34 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados **pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.16 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

10.17 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.18 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.19 Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.

10.20 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.21 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

10.22 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

10.23 Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

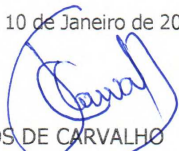
10.24 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

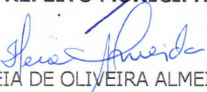
10.25 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.26 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.27 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

São Desidério-BA, 10 de Janeiro de 2024


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


ILEANA DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024**

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:		Código do Cargo:	
Cargo:			
Nome do Candidato:			
RG:		Órgão Expedidor	
Data de Nascimento: ____/____/____		CPF:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço:			
Nº	Bairro:		
Município:			UF:
Escolaridade:			
Tel: ()		Celular: ()	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS ÀS INFORMAÇÕES
PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2024, Anexo I do
Edito nº 001/2024.

Assinatura do recebedor: _____

São Desidério/BA, ____ de ____ de 2024.